

LEI MUNICIPAL Nº. 5.400, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 23.02.2026, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia crédito adicional especial no valor de R\$ 397.247,74, para aplicação de recursos financeiros recebidos do governo federal, destinado a execução direta de projetos na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação

02. PODER EXECUTIVO

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

13.392.0014.2099 - Diretoria de Cultura e Turismo

3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha n. 725

R\$- 97.247,74

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. - Ficha n. 726

R\$- 150.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Federal

Código de Aplicação: 802.0002

27.812.0014.2098 - Coordenadoria de Esporte de Base e PEMCE

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros de P.F. - Ficha n. 727

R\$- 100.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Federal

Código de Aplicação: 802.0002

27.812.0014.2097 - Diretoria de Esportes e Lazer

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. - Ficha n. 728

R\$- 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 397.247,74

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no artigo 1º, será usado o provável

Secretaria de Assuntos Jurídicos

juridico@lucelia.sp.gov.br

excesso de arrecadação no orçamento vigente provocado pela referida transferência financeira, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - A transferência recebida do governo federal não foi prevista no planejamento municipal para o exercício de 2026, gerando provável excesso de arrecadação na fonte de recurso e aplicação acima mencionados

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 5.355, de 21 de outubro de 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, Lei Municipal nº. 5.328, de 17 de junho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, Lei Municipal nº. 5.371, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Assuntos Jurídicos
juridico@lucelia.sp.gov.br